

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PUBLICADO NO ÁTRIO
PÚBLICO NO DIA
17 / 02 / 2022
ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.

Ivânia C. Pamborini Matricula: 033 Gerente de Gestão de Documentos **RESOLUÇÃO N.º 001/2022** 

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído auxílio-alimentação a ser pago, mensalmente, aos servidores efetivos, contratados, comissionados e cedidos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 2º Considerar-se-á, para efeito de pagamento do auxílio-alimentação, a proporção de vinte e dois dias úteis por mês.

Parágrafo único. A proporção de que trata este artigo será considerada para efeito de eventuais faltas injustificadas.

- Art. 3º O auxílio-alimentação, de que trata esta Resolução, não será:
- I incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- II configurado como rendimento tributável;
- III base de cálculo de contribuição previdenciária; e
- IV considerado como salário-utilidade ou prestação in natura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Art. 4º O auxílio-alimentação, de que trata esta Resolução, é fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) e poderá ser revisto por ocasião da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Município de Alfredo Chaves.

Art. 5º As despesas desta Resolução serão custeadas com recursos orçamentários do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CMAC n.º 001/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 17 de fevereiro de 2022.

CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

NILTON CESAR BELMOK

1º Vice-Presidente

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO 1.º Secretário